



## RELAÇÃO DAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O presente anexo tem por finalidade identificar as áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que serão contempladas pelos serviços de roçada, capina, rastelamento, limpeza e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência da licitação unificada.

A necessidade de contratação tem amparo na Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, que definiu as competências e atribuições de cada Secretaria Municipal e, em seu artigo 50 estabeleceu:

*“Art. 50. À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** compete:*

*...*

*III - dirigir e coordenar a formulação e executar de planos, programas e projetos que visem à preservação da biodiversidade e a recuperação ambiental de áreas degradadas, no âmbito das competências do Município;*

*V - planejar, coordenar, supervisionar e controlar o planejamento ambiental e a biodiversidade no Município;*

*VIII - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à situação arbórea e logradouros, matas ciliares, áreas verdes, nascentes e mananciais do Município;*

*IX - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão de parques e áreas de conservação, de competência municipal;*

*X - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão dos espaços ambientalmente protegidos, de competência municipal;*

*XX - operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques;*

*XXI - estabelecer normas para a elaboração e execução de projetos públicos ou privados relativos à expansão, ampliação, remodelação ou manutenção dos sistemas de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques;*

Também se ampara no Decreto nº 12.661, de 18 agosto de 2021, que altera o Art. 4º do Decreto nº 12.289, de 3 de junho de 2020, que define as responsabilidades da Secretaria de Meio Ambiente quanto ao gerenciamento da Unidade de Conservação:

*“Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade a coordenação para a implantação e o gerenciamento da Unidade de Conservação de Proteção Integral “Parque Natural Municipal do Basalto”, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários.*



*§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para a consecução das atividades dispostas no "caput" deste artigo, poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando à efetiva implantação e manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral "Parque Natural Municipal do Basalto".*

*§ 2º Os recursos necessários à implantação da Unidade de Conservação de Proteção Integral "Parque Natural Municipal do Basalto" serão oriundos de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, instituído pela Lei nº 8.968, de 11 de maio de 2017.*

A seguir é apresentado uma breve descrição e identificação dos parques e córregos:

#### **I. Unidade de Conservação Integral Parque Natural Municipal do Basalto**

Através do Decreto Nº 12.289, de 3 de junho de 2020, fica criado legalmente a Unidade de Conservação Integral Parque Natural Municipal do Basalto, com este instrumento legal, foi possível concluir o CNUC no dia 08 de junho de 2020, regularizando a UC não somente no município, mas também na esfera Federal recebendo o código nº 0320.35.4067. O local, com mais de 82.000 m² de área visitável, exige cuidados específicos, desde capina, roçada, poda e jardinagem até a manutenção constante das estruturas. O Parque do Basalto fica no seguinte endereço: Av. São João, s/n - Jardim Pinheiros (Vila Xavier), Araraquara - SP.

O Parque Natural Municipal do Basalto apresenta características topográficas distintas das demais áreas contempladas na presente contratação. Sua formação geológica resulta em uma depressão central, originada pela antiga extração de basalto, circundada por taludes com elevada inclinação, os quais demandam execução dos serviços de roçada em condições diferenciadas.

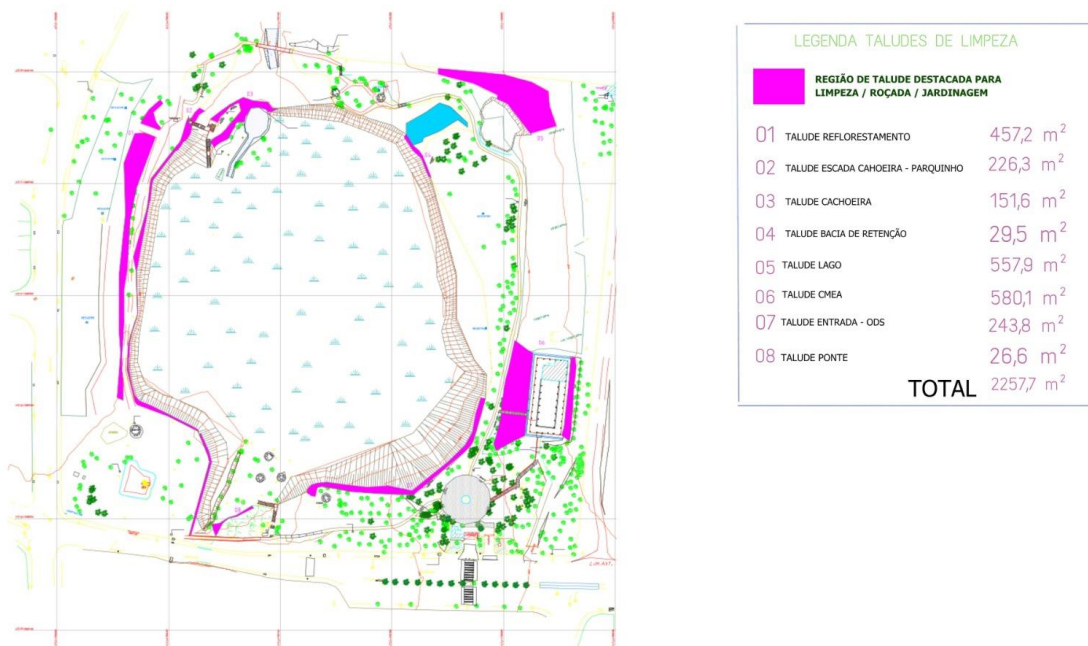
Os serviços deverão abranger tanto as áreas planas do parque quanto os taludes internos da cava, observando-se as condições de segurança e a utilização de técnicas e equipamentos adequados para o trabalho em superfícies inclinadas.

As Imagens 1 e 2 apresentam imagens ilustrativas da conformação da área, evidenciando a depressão central e os taludes que compõem o Parque Natural Municipal do Basalto.

Imagem 1: Vista aérea do Parque do Basalto



Imagem 2: Esquema de caracterização dos taludes no Parque do Basalto



## II. Parque Ecológico Pinheirinho

O Parque Pinheirinho "Otaviano de Arruda Campos", ocupa uma área de 1.260.120 m<sup>2</sup>, dentro da área urbana e abriga áreas para lazer, recreação, descanso, exercícios, esportes e eventos. O Parque fica no seguinte endereço: Av. Francisco Vaz Filho, s/n - Jardim Pinheiros (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14811-418.

### Imagem 3: Vista aérea do Parque do Pinheirinho



## III. Parque do Botânico

O Centro de Esportes e Lazer "Willian Bucalem", conhecido como Parque do Botânico possui uma área aproximada de 200.000 m<sup>2</sup> e é uma das mais completas opções de lazer da cidade e oferece pista de caminhada, campo de futebol, academia ao ar livre e parquinho para crianças, além de muito contato com a natureza. O Parque do Botânico está localizado na Rua Dr. Gennaro Granata, s/n°, no Jardim Botânico.

#### Imagem 4: Vista aérea do Parque do Botânico



#### IV. Rios e córregos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela limpeza e conservação dos leitos e margens de rios e córregos, das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de outras áreas ambientalmente protegidas sob sua gestão, visando à preservação ambiental, à manutenção da capacidade de drenagem, à mitigação de impactos decorrentes do descarte irregular de resíduos e à conservação dos ecossistemas urbanos.

Os serviços compreendem a remoção manual e mecanizada de resíduos sólidos depositados irregularmente em decorrência da ação humana, do carreamento e do escoamento das águas pluviais, bem como a limpeza das margens, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, observando-se as normas ambientais vigentes e as diretrizes estabelecidas pela fiscalização do contrato.

A Tabela 1 apresenta a relação dos rios, córregos e demais áreas contempladas pela presente contratação, indicando sua localização as quais servirão de referência para o planejamento, execução e fiscalização dos serviços.



**Tabela 1.** Potenciais Áreas de Proteção Permanente destinadas a limpeza

| Número | Micro Bacia             | Zone | Long_UTM  | Lat_UTM    | Área_m² |
|--------|-------------------------|------|-----------|------------|---------|
| 1      | Córrego da Água Branca  | 22K  | 794782.49 | 7585946.07 | 3907    |
| 2      | Córrego da Água Branca  | 22K  | 795397.19 | 7585591.94 | 12541   |
| 3      | Córrego da Água Branca  | 22k  | 795057.93 | 7585724.92 | 3501    |
| 4      | Córrego da Água Branca  | 22k  | 794557.56 | 7586069.51 | 6165    |
| 5      | Córrego da Água Branca  | 22k  | 794378.97 | 7586263.07 | 4657    |
| 6      | Córrego da Água Branca  | 22k  | 794335.05 | 7586448.57 | 8765    |
| 7      | Córrego da Água Branca  | 22k  | 794212.55 | 7586511.34 | 13158   |
| 8      | Córrego da Água Branca  | 22k  | 794130.29 | 7586639.01 | 18743   |
| 9      | Córrego da Caixa d'Água | 22k  | 796672.20 | 7589802.71 | 3166    |
| 10     | Córrego da Caixa d'Água | 22k  | 796616.66 | 7589467.54 | 1177    |
| 11     | Córrego da Caixa d'Água | 22k  | 796340.41 | 7588939.73 | 1535    |
| 12     | Córrego do Ouro         | 22k  | 795839.46 | 7589506.86 | 2119    |
| 13     | Córrego do Ouro         | 22k  | 795784.97 | 7589471.59 | 1626    |
| 14     | Córrego do Ouro         | 22k  | 795962.34 | 7589154.78 | 2146    |
| 15     | Córrego do Ouro         | 22k  | 796221.33 | 7588592.30 | 7851    |
| 16     | Córrego do Ouro         | 22k  | 797887.52 | 7588342.48 | 12263   |
| 17     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794817.90 | 7588236.23 | 3979    |
| 18     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794684.81 | 7588224.90 | 5864    |
| 19     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794856.73 | 7588070.42 | 1414    |
| 20     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794817.17 | 7587946.06 | 2118    |
| 21     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794985.07 | 7587821.72 | 4837    |
| 22     | Córrego do Ouro         | 22k  | 795011.60 | 7587641.57 | 2858    |
| 23     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794990.67 | 7587438.19 | 16633   |
| 24     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794546.36 | 7587158.59 | 2168    |
| 25     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794523.56 | 7587047.17 | 5324    |
| 26     | Córrego do Ouro         | 22k  | 794369.98 | 7586880.32 | 1767    |
| 27     | Córrego do Ouro         | 22k  | 793391.02 | 7586553.75 | 3929    |
| 28     | Córrego do Ouro         | 22k  | 791655.68 | 7585370.52 | 5162    |
| 29     | Córrego do Ouro         | 22k  | 791257.09 | 7585244.09 | 1486    |
| 30     | Córrego do Paiva        | 22k  | 792203.47 | 7585235.86 | 4799    |
| 31     | Tanquinho               | 22k  | 794041.25 | 7595663.18 | 35394   |
| 32     | Tanquinho               | 22k  | 793365.65 | 7595510.85 | 3075    |
| 33     | Rib. Cruzes - Flora     | 22k  | 791055.93 | 7594862.47 | 2598    |
| 34     | Rib. Cruzes - Flora     | 22k  | 791267.75 | 7594904.17 | 2290    |
| 35     | Rib. Cruzes - Flora     | 22k  | 791357.23 | 7595068.50 | 1721    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



|    |                        |     |           |              |                |
|----|------------------------|-----|-----------|--------------|----------------|
| 36 | Rib. Cruzes - Flora    | 22k | 791812.07 | 7594976.62   | 686            |
| 37 | Rib. Cruzes - Flora    | 22k | 791966.77 | 7594963.66   | 2477           |
| 38 | Serralhal              | 22k | 794835.90 | 7591349.58   | 1267           |
| 39 | Serralhal              | 22k | 794642.31 | 7591166.44   | 4352           |
| 40 | Serralhal              | 22k | 793892.19 | 7592027.46   | 3236           |
| 41 | Rib. Cruzes            | 22k | 792354.46 | 7592380.19   | 2235           |
| 42 | Rib. Cruzes            | 22k | 791619.20 | 7591134.83   | 2164           |
| 43 | Córrego do Cupim       | 22k | 790449.42 | 7591310.50   | 6202           |
| 44 | Rib. Cruzes            | 22k | 790812.47 | 7590438.81   | 952            |
| 45 | Rib. Cruzes            | 22k | 790504.85 | 7590127.95   | 1237           |
| 46 | Rib. Cruzes            | 22k | 790384.33 | 7589837.26   | 463            |
| 47 | Rib. Cruzes            | 22k | 790274.24 | 7589706.22   | 562            |
| 48 | Rib. Cruzes            | 22k | 790150.06 | 7589496.69   | 583            |
| 49 | Rib. Cruzes            | 22k | 789963.49 | 7588323.31   | 548            |
| 50 | Rib. Cruzes            | 22k | 790008.03 | 7587985.22   | 158            |
| 51 | Rib. Cruzes            | 22k | 789873.31 | 7587952.27   | 1838           |
| 52 | Rib. Cruzes            | 22k | 789940.77 | 7587497.92   | 491            |
| 53 | Rib. Cruzes            | 22k | 789772.30 | 7587507.24   | 1491           |
| 54 | Rib. Cruzes            | 22k | 789873.31 | 7587329.63   | 1526           |
| 55 | Rib. Cruzes            | 22k | 788999.51 | 7586931.97   | 485            |
| 56 | Córrego dos Martins    | 22k | 790005.13 | 7586442.10   | 1298           |
| 57 | Córrego dos Martins    | 22k | 789654.74 | 7586813.76   | 2267           |
| 58 | Córrego Águas do Paiol | 22k | 788689.65 | 7590606.80   | 986            |
| 59 | Córrego Águas do Paiol | 22k | 788486.61 | 7590659.46   | 215            |
| 60 | Córrego Águas do Paiol | 22k | 788412.45 | 7590194.05   | 888            |
| 61 | Tanquinho              | 22k | 794133.77 | 7593265.37   | 14195          |
| 62 | Tanquinho              | 22k | 794482.10 | 7593626.50   | 3924           |
| 63 | Tanquinho              | 22k | 794803.29 | 7594022.14   | 10348          |
| 64 | Tanquinho              | 22k | 795241.25 | 7593232.89   | 2888           |
| 65 | Tanquinho              | 22k | 795376.25 | 7593444.90   | 1172           |
|    |                        |     |           | <b>Total</b> | <b>281.870</b> |

A relação de áreas constante deste anexo possui caráter indicativo e poderá sofrer alterações em razão de incorporação de novas matrículas as áreas dos parques municipais, criação de novos parques e unidades de conservação. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações de áreas não implicarão modificação do objeto contratual, desde que mantido o quantitativo total contratado ou observados os





limites legais aplicáveis.

## V. CARACTERIZAÇÃO QUANTITATIVA DAS ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE REFERÊNCIA

Para fins de planejamento, dimensionamento e elaboração da memória de cálculo dos quantitativos, adotam-se as áreas físicas e frequências estimadas indicadas a seguir. As frequências constituem parâmetros de dimensionamento da contratação e poderão ser redistribuídas ao longo da execução, conforme crescimento da vegetação, condições climáticas, demanda operacional e necessidade de conservação e segurança, sem prejuízo dos quantitativos contratados e dos limites legais aplicáveis.

**Tabela 2.** Frequências estimadas em relação aos serviços em cada área de atuação

| Serviço                      | Basalto                                                     | Botânico                              | Pinheirinho                                     | Frequência de referência                           |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Roçada de áreas planas       | 50.000 m <sup>2</sup>                                       | 200.000 m <sup>2</sup>                | 1.028.120 m <sup>2</sup>                        | 5 vezes/ano                                        |
| Roçada mecanizada com trator | 22.000 m <sup>2</sup>                                       | 10.000 m <sup>2</sup>                 | 232.000 m <sup>2</sup>                          | 4 vezes/ano                                        |
| Roçada de taludes            | 2.257,70 m <sup>2</sup>                                     | -                                     | -                                               | Bimestral (6 vezes/ano)                            |
| Roçada de canteiros          | -                                                           | -                                     | 1.000 m <sup>2</sup> (canteiro central/entrada) | Mensal (12 vezes/ano)                              |
| Capina e raspagem            | 1.000 m lineares                                            | 2.000 m lineares (pista de caminhada) | 4.000 m lineares (canteiro central/entrada)     | Basalto: 1x/mês;<br>Botânico e Pinheirinho: 2x/mês |
| Plantio e replantio          | 200 m <sup>2</sup>                                          | 200 m <sup>2</sup>                    | 100 m <sup>2</sup>                              | Mensal (12 vezes/ano)                              |
| Irrigação                    | Canteiros da calçada, entrada e lateral da escadaria do CEA | Área de entrada                       | Área de entrada                                 | Conforme necessidade hídrica e sazonalidade        |
| Varrição e rastelamento      | Áreas planas                                                | Áreas planas                          | Áreas planas e canteiro                         | Segunda a sábado, de forma setorizada              |

No Parque do Basalto, a área de taludes considerada para roçada é de 2.257,70 m<sup>2</sup>, em consonância com o esquema de caracterização constante da Imagem 2 deste Anexo. A execução nesses locais deverá observar as condições específicas de segurança aplicáveis ao trabalho em superfícies inclinadas.

Para os serviços de plantio, replantio e irrigação, consideram-se como áreas de referência: no Parque do Basalto, os canteiros da calçada, o espaço na entrada e a lateral da escadaria de acesso ao Centro de Educação Ambiental; no Parque do Botânico e no Parque Pinheirinho, as áreas ajardinadas localizadas nas respectivas entradas.

A varrição e o rastelamento serão executados de segunda-feira a sábado, de forma setorizada, não significando que a integralidade das áreas físicas seja necessariamente atendida em cada jornada. Para





fins de dimensionamento contratual, será adotado o quantitativo global estimado constante da memória de cálculo.

Os serviços de tratamento fitossanitário serão executados sob demanda, conforme identificação de formigas, cupins de solo ou outras ocorrências que demandem intervenção, observada a estimativa anual constante da memória de cálculo.

Quanto à limpeza e conservação de rios e córregos, a relação das 65 áreas totalizando 281.870 m<sup>2</sup>, permanece como referência territorial para planejamento e fiscalização. O quantitativo estimado em toneladas decorre do histórico da contratação anterior, por se tratar de serviço cuja medição se dá pela massa dos resíduos efetivamente removidos e destinados.

## VI. CRITÉRIO DE PERIODICIDADE E CARÁTER ESTIMATIVO

As frequências indicadas neste Anexo foram adotadas exclusivamente como parâmetros técnicos para a formação dos quantitativos estimados da contratação. A fiscalização poderá adequar a distribuição temporal e espacial das intervenções de acordo com as condições efetivamente verificadas, especialmente crescimento da vegetação, período sazonal, condições climáticas, intensidade de uso dos parques, demanda operacional e necessidade de conservação e segurança.

A relação de áreas possui caráter indicativo e poderá sofrer alterações em razão da incorporação de novas matrículas às áreas dos parques municipais, criação de novos parques e unidades de conservação ou outras alterações administrativas, desde que preservado o objeto contratual, os quantitativos contratados e os limites legais aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a vegetação arbórea existente, mudas, jardins, equipamentos públicos, cercamentos, placas de sinalização e demais elementos presentes nas áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Araraquara, 26 de agosto de 2026.

-----Assinado digitalmente-----  
MARINA SACCHI FERREIRA  
Subsecretária de Projetos, Qualidade e  
Gestão Ambiental

-----Assinado digitalmente-----  
ALEXANDRE LUIS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05FB-696B-3417-A026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA SACCHI FERREIRA (CPF 395.XXX.XXX-81) em 27/08/2026 12:57:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE LUIS DOS SANTOS (CPF 093.XXX.XXX-08) em 27/08/2026 14:08:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/05FB-696B-3417-A026>